



PL 4.052/2019

Autor: Flordelis

Data da Apresentação: 11/07/2019

Ementa: Altera a Lei nº 9.250, de 1995, para dispor sobre deduções no Imposto de Renda relativas a pagamentos efetuados para aquisição de cão de assistência, e outras despesas necessárias com o animal; bem como para permitir que doações realizadas a centros de treinamento de cães de assistência, qualificados como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP's, também possam ser deduzidas do Imposto de Renda das Pessoas Físicas.

Forma de Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

Texto Despacho: Defiro o Requerimento n. 2.885/2019, nos termos do artigo 141 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD. Assim, revejo o despacho inicial aposto ao Projeto de Lei n. 4.052/2019, para incluir a análise pela Comissão de Seguridade Social e Família.
Publique-se. Oficie-se.

[ATUALIZAÇÃO DO DESPACHO DO PL 4.052/2019: CSSF, CPD, CFT (mérito e art. 54 do RICD) e CCJC (art. 54 do RICD). Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões (art. 24, II, do RICD). Regime de Tramitação: ordinário].

Regime de tramitação: Ordinária (Art. 151, III, RICD)

Em 19/11/2019